

Lei nº 548/95 de 14.03.95.

"Cria Sistema de Diárias de viagens e das
outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG,
aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Diárias de viagens,
para atender as despesas de estadia do Chefe do Executivo,

do substituto a sermão do município, dos vereadores
e servidores municipais sempre a serviço da municipalidade.

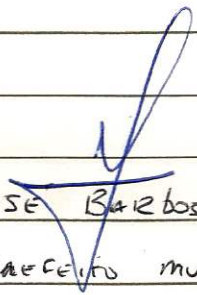
Art. 2º - As despesas com locomocões reais efetivadas mediante compromissos de abastecimento de veículos, passagem de ônibus ou aéreas.

Art. 3º - A presente lei não regulamentada através de decreto municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

República Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
em 15 de Março de 1995.


José Barbosa Naves Lino
Páreo municipal